

Despacho nº 71/2018/SPR
Documento nº 00000.045612/2018-69

Em 25 de julho de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Análise da contestação da ADASA-DF referente à certificação da meta 1.3 do Progestão do Distrito Federal no exercício de 2017.**
Referência: 00000.043473/2018-39

1. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) foi comunicada sobre o resultado da certificação das metas contratuais do Progestão no Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, consolidado na Nota Técnica nº 10/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 039680/2018), através do Ofício nº 63/2018/SAS-ANA de 26/06/2018 (Doc. nº 040216/2017).

2. Em 10/07/2018, foi protocolado o Ofício nº SEI-GDF Nº 10/2018 - ADASA/SRH (Doc. nº 042485/2018) em que a ADASA requer nova análise da certificação da meta de cooperação federativa 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento, e apresenta as justificativas para o pleito.

3. A análise dos dados enviados para o cumprimento dessa meta é feita considerando dados de outorgas e de monitoramento de qualidade da água, com base em uma metodologia específica que consta na Nota Informativa nº 15/2016/SPR. Essa metodologia visa distribuir a nota dentre vários requisitos de atendimento, tais como arquivo em formato Excel, coordenadas em graus decimais (latitude e longitude), envio dentro do prazo e unidade de vazão em m³/h. Dessa forma, o objetivo é não prejudicar os órgãos que deixam de atender alguns dos critérios estabelecidos, sendo que a Unidade Federativa atende a meta quando obtém nota igual ou maior que 50%.

4. Para os dados de outorgas, observa-se que o requerimento da ADASA procede quanto à justificativa de entrega dos dados dentro do prazo, pois, após nova conferência, foi verificado que os dados do DF foram realmente enviados dentro do prazo estipulado. Quanto ao campo nome do rio, observa-se que a justificativa da ADASA também é procedente, pois, o preenchimento deste campo não se aplica no caso de outorgas de águas subterrâneas, que correspondem à quase totalidade das outorgas emitidas pelo órgão gestor no período solicitado. Tendo em vista a nova análise efetuada, a nota foi revisada e alterada de 78% para 100%.

5. Quanto aos dados de qualidade da água, a ADASA solicitou revisão de nota alegando que o formato da planilha de coletas de parâmetros enviada pela ADASA foi adequado. Em relação aos dados enviados pela CAESB, a solicitação de revisão foi com ao prazo de envio dos dados e ao formato dos dados.

6. Tanto a CAESB como a ADASA enviaram primeiramente arquivos em formatos distintos do solicitado, com envio de novos arquivos após solicitação da ANA. Porém, o formato dos dados da CAESB continuou em desconformidade, uma vez que os pontos e as coletas estavam juntos em uma mesma tabela e isso não foi corrigido. Além disso, houve decréscimo na nota dos dados da CAESB em função do envio das coordenadas em UTM, o que não foi corrigido, sendo que o formato solicitado das coordenadas foi em graus decimais (latitude

longitude). Destacamos que, embora a Companhia informe que tal divergência de formato não prejudique a qualidade e a confiabilidade dos dados enviado, ela exige um trabalho adicional da equipe técnica da ANA para conversão e sistematização dos dados, visando sua internalização em banco de dados para fins de apresentação de estatísticas e indicadores no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil.

7. Sendo assim, após revisão, foi avaliado que o formato da planilha de coletas da ADASA atende ao solicitado, sendo, conseqüentemente, alterada a nota de qualidade da água do DF, de 78% para 86% (média da nota ADASA 100% e da nota CAESB 72%).

8. Por fim, conforme análise da solicitação pelas áreas técnicas competentes que avaliam os dados de outorga e de qualidade de água, a nota do Distrito Federal foi revisada e alterada de 79% para 93%.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCELA AYUB BRASIL
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MARCUS ANDRÉ FUCKNER
Coordenador de Conjuntura e Gestão da Informação – Substituto

De acordo. À SAS para demais providências.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos